

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Estudo Técnico Preliminar 99/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: PRC 121/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 Um dos principais serviços prestados por essa secretaria à comunidade é a realização de eventos esportivos e/ou apoio a esses.

2.2 Grande parte desses são jogos amistosos, campeonatos e torneios, os quais necessitam do serviço de ARBITRAGEM.

2.3 Os árbitros, no esporte, têm a função de garantir que as regras sejam aplicadas da forma correta e desempenham um papel crucial no mundo dos esportes. Isso pode levar a uma experiência mais agradável e justa para todos os envolvidos.

2.4 Além disso, ajudam a manter a segurança dos jogadores e a integridade do jogo.

2.5 Os árbitros resolvem, ainda, as disputas entre as equipes e jogadores, bem como controlam o cronômetro e o placar dos jogos.

2.6 Não foram encontradas intenções de registro de preço que atendam as demandas dessa secretaria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Hudson Rodrigues de Jesus

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.**
- 2. O(a) contratado (a) deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e ainda: manter toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;**

- manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição.
3. Responsabilizar-se pela disponibilização de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros e mesários. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a lei trabalhista, previdenciária e sindical, pois a contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos.
 4. Substituir os profissionais com antecedência quando se fizer necessário a fim de evitar possíveis danos ao evento. Todo o transporte de equipamento necessário para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da contratada. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.
 5. Os árbitros devem assegurar que os jogos sejam realizados de acordo com padrões e regulamentos estabelecidos pelas organizações esportivas.
 6. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.
 7. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.
 8. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, no qual se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.
 9. A Prefeitura de Leopoldina será a única contratante da futura ATA de registro de preços.
 10. De acordo com a natureza do objeto, não há viabilidade para fixação de critérios de sustentabilidade.
 11. As contratações cujo o valor do item licitado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser exclusivas para ME, EPP e equiparados (LC nº 123/06). Destarte, no caso concreto, os itens a serem licitados não ultrapassam o valor mencionado, aplicando a exclusividade.
 12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
14. **A empresa deverá apresentar a relação nominal com os integrantes da equipe de arbitragem, composta por profissionais comprovadamente aptos ao exercício da função.**
15. **NÃO será admitida SUBCONTRATAÇÃO, devendo a licitante vencedora provisória do certame comprovar que a equipe técnica pertence ao seu quadro de colaboradores, entendendo-se como tal:**

a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; OU

b) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; OU

c) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; OU

d) declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência deste.

16. **Deverão ser apresentados certificados de curso de formação na arbitragem da modalidade pretendida na habilitação, caso haja troca dos árbitros relacionados, os substitutos deverão apresentar os mesmos documentos.**

5. Levantamento de Mercado

Na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o que será descrito na tabela no T. R. (Termo de Referência), referente a média de preços obtida por meio de pesquisas, conforme será demonstrado em tal termo, bem como documento em anexo denominado PESQUISA DE MERCADO.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade

1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL ADULTO ARBITRAGEM DE FUTEBOL ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO, 2 (DOIS) TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	40
2	SERVICO ARBITRAGEM II ARBITRAGEM DE FUTEBOL CATEGORIAS DE BASE (IDADE ESCOLAR) SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO, 2 (DOIS) TEMPOS DE 30 (TRINTA) MINUTOS. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	40
3	FUTSAL ADULTO FUTSAL ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	12
4	FUTSAL ESCOLAR FUTSAL ESCOLAR SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	40

5	HANDEBOL ADULTO HANDEBOL ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE HANDEBOL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	12
6	HANDEBOL ESCOLAR HANDEBOL ESCOLAR SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE HANDEBOL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	24
7	BASQUETEBOL ADULTO BASQUETEBOL ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 03 (TRÊS) MESÁRIOS. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	12
8	BASQUETEBOL ESCOLAR BASQUETEBOL ESCOLAR SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	12
9	BASQUETEBOL 3X3 ESCOLAR BASQUETEBOL 3X3 ESCOLAR SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETEBOL 3X3 COM 02 (DOIS)	SV	26

	ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.		
10	VOLEI ADULTO VÔLEI ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE VÔLEI COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	12
11	VOLEI ESCOLAR VÔLEI ESCOLAR SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE VÔLEI COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	30
12	VOLEI DE PRAIA ESCOLAR VÔLEI DE PRAIA ESCOLAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS.	SV	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.067,14

O valor está estimado em R\$132.067,14 (cento e trinta e dois mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos, conforme levantamento de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não está previsto parcelamento dessa solução, porém os serviços serão fracionados de acordo com a necessidade da secretaria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Estão previstos processos de licitações para estruturas dos eventos quando findarem os contratos existentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e faz parte do Orçamento da referida Secretaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de Empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE ARBITRAGEM visa dar continuidade aos serviços prestados, uma vez que são essenciais para eventos realizados e apoiados por essa secretaria pelos motivos já elencados acima.

13. Providências a serem Adotadas

Organizar/auxiliar no planejamento dos eventos que utilizaram o serviço de arbitragem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação poderá causar impactar ambientais. No entanto, deverão ser preferidos os materiais que causam menor impacto ambiental, como produtos reciclados e/ou recicláveis, mais duráveis, que geram menos perda, possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Cabe ressaltar que os eventos realizados/apoiados por essa secretaria podem gerar poluição sonora, bem como produção de resíduos sólidos (lixo) gerada pelo público participante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que o presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 13 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:55:48.